



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**PROJETO DE LEI Nº 025 DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2017**

INSTITUI O DIREITO AO RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TAMBÉM DE FÉRIAS REMUNERADAS ACRESCIDAS DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 134 da Lei Federal n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n.º 0535/2016, fica instituído aos Conselheiros Tutelares Municipais em efetivo exercício, o Direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

Art. 2º - Aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício, fica garantido o Direito ao recebimento de 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC., em 13 de novembro de 2017.

**ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênica que os nobres Edis merecem, encaminho o presente projeto de Lei, o qual visa regulamentar o disposto no artigo 134 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e também a Lei Municipal n.º 0535/2016.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Conselheiro Tutelar em efetivo exercício no Município de Zortéa terá Direito a receber décimo terceiro salário assim como férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, valorizando assim o conselheiro eleito e o honroso trabalho por ele prestado.

Assim, para que os Conselheiros Tutelares do Município possam usufruir de tais Direitos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Zortéa, 13 de novembro de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL